

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE
SUBPROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL Nº 01/2023

RETIFICADO (11/10/2023 – 23/10/2023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Orgânica do Ministério Público de Contas de Sergipe – Lei Complementar Estadual nº 36/1997, Constituição Estadual e com os seguintes normativos do Conselho Nacional do Ministério Público: Resolução CNMP nº 14/2006, Resolução CNMP nº 40/2009, Resolução CNMP nº 81/2012 e Resolução CNMP nº 170/2017, com suas respectivas alterações, **tornam pública** a abertura de inscrições e estabelecem as normas relativas à realização do **Concurso Público** para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva no cargo de **Subprocurador do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe**, mediante as instruções que fazem parte deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em todas as fases de sua realização.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de 1 (um) cargo vago de Subprocurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de formação de cadastro de reserva, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e terá prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este edital será inteiramente realizada em Aracaju/SE e compreenderá as seguintes fases e provas, conforme tabela do item 10 deste edital:
 - a) inscrição preliminar, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto AOCB;
 - b) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto AOCB;
 - c) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto AOCB;
 - d) inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto AOCB, que será composta ainda de:
 - d.1) avaliação de saúde física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com apoio do Instituto AOCB;
 - d.2) procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, de responsabilidade do Instituto AOCB;
 - d.3) avaliação biopsicossocial para os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência, de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com apoio do Instituto AOCB;
 - d.4) comprovação dos requisitos gerais e específicos para exercício do cargo, de responsabilidade do Instituto AOCB;
 - e) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto AOCB;
 - f) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Instituto AOCB.
- 1.4 **A convocação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva, Prova Discursiva e da Prova Oral encontram-se no **Anexo Único** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 1.7 Este edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição do certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura deste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO CARGO

2.1 O cargo vago e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração
401	Subprocurador do Ministério Público de Contas	1	R\$ 35.710,46 (Trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

(1) Não há reserva de vagas de provimento imediato para candidatos negros, sendo aplicada a cota de 20% do total de vagas do Cadastro de Reserva e observados os critérios de alternância e proporcionalidade na ordem de nomeação em caso de vagas surgidas durante a vigência do concurso.

(2) Não há reserva de vagas de provimento imediato para candidatos PCD, sendo aplicada a cota de 20% do total de vagas do Cadastro de Reserva e observados os critérios de alternância e proporcionalidade na ordem de nomeação em caso de vagas surgidas durante a vigência do concurso.

2.1.1 Calculadas as notas finais do concurso e aplicados os critérios de desempate, os candidatos serão listados em ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

2.1.2 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, a ordem de nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e que se autodeclararem negros, que tiverem sua condição comprovada, da seguinte forma:

2.1.2.1 Primeiro colocado da lista de candidatos negros aprovados: será o 3º candidato a ser nomeado;

2.1.2.2 Segundo colocado da lista de candidatos negros aprovados: será o 8º candidato a ser nomeado;

2.1.2.3 Primeiro colocado da lista de candidatos com deficiência, aprovados: será o 5º candidato a ser nomeado;

2.1.2.4 Segundo colocado da lista de candidatos com deficiência, aprovados: será o 10º candidato a ser nomeado;

2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

3.1 São requisitos, cumulativamente, para o ingresso no quadro do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe:

a) ter nacionalidade brasileira comprovada;

b) ter concluído o curso de Bacharel em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) ter cumprido as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

e) ter boa conduta social e comprovar não possuir antecedentes criminais;

f) contar com, no mínimo, exercício por três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de Bacharelado em Direito, na forma do art. 129, § 3º, da Constituição Federal e da Resolução CNMP nº 40, de 26 de maio de 2009, e Resolução CNMP nº 57, de 27 de abril de 2010, e suas alterações;

g) demonstrar, na avaliação médica, boa saúde física e mental para o exercício do cargo;

h) ter sido aprovado em todas as fases e provas do Concurso;

i) atender às exigências previstas para desempenho de cargo que requeiram habilitação legal específica;

j) satisfazer as demais condições e exigências previstas em leis, regulamentos e edital do Concurso Público.

3.1.1 Os requisitos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1 serão comprovados pelos candidatos convocados para fazerem a inscrição definitiva, por meio do envio dos documentos solicitados.

3.1.2 O requisito da alínea “g” do subitem 3.1 deverá ser comprovado durante a fase de avaliação de saúde física e mental por aqueles candidatos convocados em edital respectivo, mediante avaliação clínica e exames, conforme item 14 deste edital de abertura.

3.1.2.1 Não será convocado para a inscrição definitiva o candidato considerado inapto para o exercício do cargo na avaliação de saúde física e mental.

3.2 São atribuições do cargo de Subprocurador do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe, além das funções estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Ministério Público, na Constituição Estadual e em outras leis, as previstas na Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe – Lei Complementar Estadual nº 36/1997:

- a) emitir pareceres jurídicos e comparecer às sessões das Câmaras, dizendo do direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à apreciação das Câmaras;
- b) interpor recurso permitido em lei e requerer revisão das decisões das Câmaras;
- c) substituir os Procuradores em suas ausências e impedimentos.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008;
 - b) for **doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 4.087/1999;
 - c) for **doador de medula óssea** nos termos da Lei Estadual nº 8.094/2016;
 - d) for **doadora de leite materno** nos termos da Lei Estadual nº 9.115/2022.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 09h00min do dia 19/09/2023 às 23h59min do dia 25/09/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) No Formulário de Inscrição, optar por uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
 - c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, conforme subitem 4.3;
 - e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6, e/ou em cópia ilegível;
- 4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.2.4 Cada pedido de isenção, conforme subitens 4.4, 4.5 ou 4.6, será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- #### 4.3 Da Isenção – CadÚnico:
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico, conforme subitem 4.2.
- 4.3.2 O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.4 **Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 4.3.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- #### 4.4 Da Isenção – Doador de Sangue:
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doador de Sangue”, conforme subitem 4.2;
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar declaração expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE) ou instituição análoga

reconhecida pelo Governo do Estado de Sergipe, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF e os dados complementares referentes à condição de doador de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada no prazo anterior de seis meses antes da efetivação da inscrição.

4.5 Da Isenção – Doador de medula óssea:

4.5.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrado perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, considerando a data anterior à publicação deste Edital.

4.6 Da Isenção – Doadora de Leite Materno:

4.6.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doadora Regular de Leite Materno”, conforme subitem 4.2;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno;
- d) que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do [link Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.4 deste Edital.

4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data de **03/10/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 04/10/2023 às 23h59min do dia 05/10/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do [link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”](#).

4.14 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data de **11/10/2023** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.15 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até às **15h00min do dia 10/11/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.16 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.

4.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 03/10/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das

- condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 19/09/2023 às 15h00min do dia 10/11/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2, até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pelo Instituto AOCF por meio do banco.
- 5.6 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento na data indicada no boleto bancário quando da sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir outra via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de novembro de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato o acesso ao *link* citado no subitem 5.8, e a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco pelo qual o candidato efetuará o pagamento para que seja possível o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto bancário.
- 5.9 O Instituto AOCF em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 00h00min do dia 20/11/2023 às 23h59min do dia 21/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Conforme especificado no item 2.1, de acordo com o previsto na Resolução CNMP nº 170/2017, na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão reservadas 20% (vinte) por cento das vagas eventualmente surgidas durante a validade do Concurso Público aos candidatos negros.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 6.3.2 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 6.3.2.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 6.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **10/11/2023**, anexando também documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 6.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de solicitação de inscrição.
- 6.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 7 deste Edital.
- 6.4.2 Nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e do art. 8º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada à cota racial, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.6 Após as Provas Objetiva e Discursiva, os candidatos autodeclarados negros habilitados para a inscrição definitiva serão convocados pelo Instituto AOCB para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Resolução CNMP nº 170/2017, na Lei Federal nº 12.990/2014 e na Instrução Normativa MGI nº 23/2023. O documento da autodeclaração como pessoa negra será fornecido pelo Instituto AOCB.
- 6.7 O Instituto AOCB constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Aracaju/SE. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 6.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, considerando a época/período da aplicação do corte.
- 6.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCB, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 6.9.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.9;
 - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCB;
 - não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - prestar declaração falsa.
- 6.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de **17/11/2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 00h00min do dia 20/11/2023 às 23h59min do dia 21/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

- 6.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.
- 6.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 6.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1 Conforme especificado no item 2.1 e de acordo com a Resolução CNMP nº 81/2012, serão reservadas às pessoas com deficiência 20% (vinte) por cento das vagas surgidas durante o prazo de validade do concurso.
- 7.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo será declarada através da avaliação biopsicossocial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 7.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

- 7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Estadual nº 7.712/2013 e na Lei Federal nº 14.126/2021 (que classificam a visão monocular como deficiência visual), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 7.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 7.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 7.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do

médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

- 7.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 7.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 7.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 7.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data de **17/11/2023**.
- 7.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 00h00min do dia 20/11/2023 às 23h59min do dia 21/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se não eliminado neste Concurso Público, será convocado pelo Instituto AOCp, após as Prova Objetiva e Discursiva, para avaliação biopsicossocial, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 7.9 O local, a data e o horário da realização da avaliação biopsicossocial para PcD serão divulgados através de Edital específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 7.9.1 Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial indicada no subitem 7.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 7.9.2 O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 7.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 7.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na avaliação biopsicossocial será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na avaliação biopsicossocial preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 7.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 7.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 7.16 Do resultado da avaliação biopsicossocial caberá recurso, conforme o disposto no item 20 deste Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de

- Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos aos critérios e o prazo previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.2 Em conformidade com a Resolução CNMP nº 232/2021, o candidato transgênero que desejar fazer uso do nome social nos atos relacionados ao concurso deverá preencher, no ato de sua inscrição, o campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo nome social.
- 8.2.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 8.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1 deste edital.
- 8.3 Da candidata lactante:**
- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar a condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.3.4 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.7, 7.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.3.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 19/09/2023 às 23h59min do dia 10/11/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **17/11/2023**.
- 8.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período **da 00h00min do dia 20/11/2023 às 23h59min do dia 21/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **17/11/2023**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas aos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período **da 00h00min do dia 20/11/2023 às 23h59min do dia 21/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES E PROVAS DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
401 Subprocurador do Ministério Público de Contas	1ª	Inscrição Preliminar	De acordo com os itens 4 ou 5					Eliminatório
	2ª	Objetiva	Direito Administrativo	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório	
			Direito Constitucional	15	1.00	15.00		
			Direito Financeiro, Orçamento Público e Noções de Contabilidade Pública	15	1.00	15.00		
			Controle Externo e Legislação Institucional	15	1.00	15.00		
			Direito Civil e Processual Civil	10	1.00	10.00		
			Direito Penal e Processual Penal	10	1.00	10.00		
			Direito Tributário e Previdenciário	10	1.00	10.00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	—	100.00	-----	
	3ª	Discursiva	De acordo com o item 13	1 peça processual ou parecer jurídico		60.00	80.00	Eliminatório e Classificatório
				1 questão		20.00		
	4ª	Avaliação de Saúde Física e Mental	De acordo com o item 14					Eliminatório
		Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação	De acordo com os itens 7 e 6 (respectivamente)					
Inscrição Definitiva		De acordo com o item 15						
5ª	Prova Oral	De acordo com o item 16				10.00	Eliminatório e Classificatório	
6ª	Prova de Títulos	De acordo com o item 17				10.00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						200.00	-----	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva, Prova Discursiva e à Prova Oral, são os constantes no

Anexo Único deste Edital.

- 10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 O candidato deverá obter **50% (cinquenta por cento) ou mais dos pontos da Prova Objetiva, ou seja, 50.00 (cinquenta) pontos e não zerar em uma das áreas de conhecimento** para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de dezembro de 2023**, no período vespertino, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da Prova Objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir de **04 de dezembro de 2023**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 9.503/1997.
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line com QR Code para conferência, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.

- 11.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Obrigatoriamente os candidatos devem desativar as funções e desligar os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 10.1 deste Edital.
- 11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**
- 11.23.1 Referente às condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado e do Município, vigentes à época da aplicação da prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1 Somente será convocado para a Prova Discursiva o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), e for classificado na prova objetiva até os limites dispostos na Tabela 13.1, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre dos limites dispostos na Tabela 13.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 13.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 13.1

NÍVEL SUPERIOR				
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Negros
401	Subprocurador do Ministério Público de Contas	42º	14º	14º

- 13.2 **A Prova Discursiva será aplicada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe**, no período vespertino, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 13.3 **O local, a data e o horário da realização da Prova Discursiva serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes**, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 13.3.1 O Instituto AOCp poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 13.3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 13.4 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 13.5 A Prova Discursiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala.
- 13.6 O candidato poderá entregar as Versões Definitivas da Peça Processual ou Parecer Jurídico e da Questão Discursiva, devidamente preenchidas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno da Prova Discursiva e nem qualquer tipo de anotação de suas respostas.
- 13.6.1 **O candidato poderá levar consigo o caderno da Prova Discursiva, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 13.5 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala as Versões Definitivas da Peça Processual ou Parecer Jurídico e da Questão Discursiva, devidamente preenchidas.**
- 13.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Discursiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 13.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Discursiva não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.9 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no **Anexo Único – dos Conteúdos Programáticos**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de:
- a) uma peça processual ou parecer jurídico, a ser respondida em até 90 (noventa) linhas, valendo 60.00 (sessenta) pontos;
- b) uma questão discursiva, a ser respondidas em até 30 (trinta) linhas, valendo 20.00 (vinte) pontos;
- 13.9.1 O candidato poderá realizar consulta de material, cujas instruções serão divulgadas posteriormente, através de comunicado.
- 13.9.2 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes nas Tabelas 13.2 e 13.3:

TABELA 13.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO		
Aspectos	Descrição	Pontuação máxima

1	Conhecimento técnico científico sobre a matéria	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico do conteúdo proposto.	40.00
2	Sistematização lógica	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	12.00
3	Nível de persuasão/clareza na argumentação	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero).	4.00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	4.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO			60.00

TABELA 13.3

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA QUESTÃO DISCURSIVA			
Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico do conteúdo proposto.	12.00
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	4.00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	4.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA QUESTÃO DISCURSIVA			20.00

- 13.10 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados nas Tabelas 13.2 e 13.3, cuja pontuação **máxima será de 80 (oitenta) pontos**.
- 13.11 O candidato deverá obter **60% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, ou seja, 48.00 (quarenta e oito) pontos**, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 13.12 Os textos da Prova Discursiva deverão ser feitas à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova.
- 13.13 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nas Folhas de Versão Definitiva, ou seja, no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.
- 13.14 Quando da realização da Peça Processual ou Parecer Jurídico, no local da assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Subprocurador do Ministério Público de Contas". Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 13.15 As FOLHAS DAS VERSÕES DEFINITIVAS são os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. Os rascunhos, no caderno da Prova Discursiva, serão de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico e da Questão Discursiva.
- 13.16 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 13.17 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

- d) não apresentar a Peça Processual ou o Parecer ou a Questões Discursiva redigidos(as) na **VERSÃO DEFINITIVA**, ou entregá-los(as) em branco;
 - e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.18 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico e da Questão Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 13.19 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá recurso, nos termos do item 20 deste Edital.

14. AVALIAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

- 14.1 A Avaliação de Saúde Física e Mental, de caráter eliminatório**, será de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com apoio logístico do Instituto AOCB e será composta de avaliação clínica, realizada por junta médica e de exames médicos, laboratoriais e complementares.
- 14.2 Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado aprovado nas etapas anteriores, além de não estar eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.3 Os candidatos convocados para a Avaliação de Saúde Física e Mental deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 14.5. Todos os exames, laudos e imagens solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCB quando da realização da Avaliação de Saúde Física e Mental.
- 14.3.1 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão. Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 14.3.2 Os exames laboratoriais e médicos serão avaliados por junta médica designada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em complementação à avaliação clínica.
- 14.3.2.1 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.
- 14.3.2.2 A junta médica, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.
- 14.3.2.3 Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:
- a) Incompatível com o cargo pretendido;
 - b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - c) determinante de frequentes ausências;
 - d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - e) potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 14.3.3 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado INAPTO.
- 14.4 O local, a data e o horário da realização da Avaliação de Saúde Física e Mental, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 14.5 O candidato deverá apresentar, no dia da Avaliação de Saúde Física e Mental, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:
- a) Hemograma completo (eritograma, leucograma e plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, TGO/TGP, sorologia para Doença de Chagas, sorologia para Hepatite B (HBSAG, AGHBE, ANTI HBC, IGM/IGG) sorologia para Hepatite C (anti HCV), tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH) e lipidograma completo;
 - b) Sumário de urina (EAS);
 - c) RX de tórax (PA e perfil com laudo);
 - d) Eletrocardiograma com laudo;
 - e) Teste ergométrico com laudo (candidatos acima de 40 anos);
 - f) Exame oftalmológico (com especialista);
 - g) Exame otorrinolaringológico (com especialista);
 - h) Avaliação psiquiátrica, conforme subitem 14.5.1;
- 14.5.1 Avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
- 14.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO de acordo com a conclusão do resultado da Avaliação de Saúde Física e Mental. O candidato considerado INAPTO, após definição de recurso porventura impetrado, será eliminado do

- concurso e não terá classificação alguma no certame.
- 14.7 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização da Avaliação de Saúde Física e Mental, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo pretendido.
- 14.8 Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação de Saúde Física e Mental, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da Avaliação de Saúde Física e Mental na data e horário determinados para sua realização será automaticamente eliminado do concurso.
- 14.9 Quanto ao resultado da Avaliação de Saúde Física e Mental, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.
- 14.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência passará por avaliação biopsicossocial, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.926/2004.

15. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

- 15.1 Serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos aprovados nas etapas anteriores, além de não estar eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital, de acordo com os seguintes critérios para cada sistema de concorrência:
- a) ampla concorrência: serão convocados os 12 candidatos mais bem classificados, considerando-se o somatório das notas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, respeitados os empates na última posição;
 - b) candidatos que se autodeclararam negros: serão convocados os 4 candidatos mais bem classificados, considerando-se o somatório das notas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, respeitados os empates na última posição;
 - c) candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência: serão convocados os 4 candidatos mais bem classificados, considerando-se o somatório das notas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, respeitados os empates na última posição.
- 15.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado negros ou se declarado pessoas com deficiência seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 15.1 deste edital, serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos da ampla concorrência, posicionados até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
- 15.1.2 O candidato que não for convocado para a inscrição definitiva, na forma do subitem 15.1 deste edital, estará automaticamente eliminado do concurso e não terá classificação alguma.
- 15.2 A relação dos candidatos convocados, a data para preencher o Formulário de Cadastro de documentos e o período em que deverão ser enviados, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 15.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos:
- a) Conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Comprovação de exercício por três anos, no mínimo, de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, na forma definida nos artigos 1º e 2º da Resolução CNMP nº 40/2009, e na Resolução CNMP nº 57/2010, e suas alterações.
- 15.4 Todos os documentos que se pretendem apresentar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro de documentos comprobatórios. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de documentos comprobatórios preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 15.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico do Instituto AOCF.
- 15.5 Os candidatos convocados para apresentar os documentos comprobatórios deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Documentos comprobatórios disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
 - b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos documentos comprobatórios;
 - c) os documentos comprobatórios, deverão ser enviados, por meio do *link* Envio dos documentos comprobatórios, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 15.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.6 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 15.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 15.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

- 15.9 Não serão avaliados documentos:
- a) enviados fora do prazo e do período estabelecido no edital de convocação ou em desacordo com o disposto neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de documentos comprobatórios;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) que não pertencem ao candidato;
 - f) cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 15.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 15.11 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.12 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 15.13 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

15.14.1 Para comprovação da conclusão do curso de bacharel em Direito, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.15 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.15.1 A comprovação de experiência profissional a que se referem as alíneas “E”, “F” e “G” da tabela 17.1, será feita conforme algumas das seguintes opções:

15.15.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, registro do empregador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceita a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) declaração do empregador onde constem a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma;

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.15.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho. Será aceita a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) certidão ou declaração do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, onde constem a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.15.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, onde constem a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar, também, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta,

Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional) com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

b) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.15.5 Exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:

a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

b) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.15.6 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

15.16 Quanto ao resultado da Inscrição Definitiva caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

16. DA PROVA ORAL

16.1 Serão convocados para participar desta etapa do certame todos os candidatos com a inscrição definitiva deferida.

16.1.1 Os candidatos não convocados para a Prova Oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

16.2 O local, a data e o horário da realização da Prova Oral serão divulgados através de Edital, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

16.2.1 A Prova Oral será aberta ao público.

16.2.1.1 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato. No dia de realização da Prova Oral, em cada turno, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera e não poderão manter comunicação entre si.

16.3 A Prova Oral será de responsabilidade do Instituto AOCF, obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, cujo objetivo é aferir a capacidade de apresentação oral do candidato, será pública e valerá 10,00 (dez) pontos.

16.3.1 A nota da Prova Oral será a média aritmética das notas de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, atribuídas individualmente pelos examinadores. E será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na Prova Oral.

16.3.2 A banca examinadora responsável pela avaliação e pontuação dos candidatos na Prova Oral será constituída por examinadores de outros Estados da Federação.

16.3.3 Serão avaliados os seguintes quesitos durante a Prova Oral: articulação do raciocínio, convencimento da argumentação, poder de síntese, emprego de linguagem técnico-jurídica, uso correto do vernáculo, postura e dicção do candidato, conforme a tabela abaixo:

Tabela 16.2

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA ORAL		
ALÍNEA	ASPECTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Articulação do raciocínio	3.00
B	Convencimento da argumentação	3.00
C	Poder de síntese	2.00
D	Emprego de linguagem técnico-jurídica	1.00
E	Uso correto do vernáculo	0.50
F	Postura e dicção	0.50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA CADA ITEM		10.00

16.4 A nota de cada examinador será atribuída em uma escala de zero a dez.

16.5 A Prova Oral de cada candidato será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificada e armazenada para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas mídias.

16.6 Por ocasião da realização da Prova Oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

16.7 O não comparecimento do candidato à Prova Oral será considerado como desistência do seu prosseguimento no certame e implicará automaticamente a sua exclusão do concurso público.

16.8 Quanto ao resultado da Prova Oral, caberá interposição de recurso nos termos do item 20 deste Edital.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

- 17.1 Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado aprovado nas etapas anteriores, além de não estar eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.2 **A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 17.3 A avaliação de títulos valerá 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 17.4 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos da tabela a seguir.

TABELA 17.1

PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível DOUTORADO (título de doutor) ou livre docência na área do Direito ; devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,00	2,00
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível DOUTORADO (título de doutor) ou livre docência nas demais áreas ; devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,40	1,40
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível MESTRADO (título de mestre) na área do Direito ; devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,00	1,00
D	Diploma de curso de pós-graduação em nível MESTRADO (título de mestre) nas demais áreas ; devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	0,70	0,70
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área do Direito (com duração mínima de um ano letivo e carga horária mínima de 360 horas-aula) ou certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de um ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória do Ministério Público ou da Magistratura, reconhecido pela Administração Superior, vedada a acumulação dos referidos títulos;	0,40	0,40
F	Exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, por no mínimo um ano no cargo ou função, devidamente comprovado por publicação em diário oficial;	0,30/ano	1,50
G	Exercício do magistério no ensino superior na área do Direito, em instituição reconhecida pelo MEC, considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que tenha sido ministrado o magistério, considerando-se, somente, a docência, pelo período mínimo de um ano letivo, nos últimos quatro anos imediatamente anteriores à publicação do edital do concurso;	0,30/ano	1,50
H	Aprovação em concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público ou da Magistratura, nos três últimos anos anteriores à data da inscrição definitiva;	0,30/ano	0,90
I	Livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para a ciência jurídica, salvo se decorrente de tese, dissertação ou monografia cujo título foi utilizado para pontuar nesta fase do certame.	0,30	0,60
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

17.5 **Todos os documentos que se pretendem pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 17.1 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

17.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCPE, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

17.6 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**

- preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do **link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo

- no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 17.6.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 17.7 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 17.8 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 17.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 17.10 Não serão avaliados documentos:
- a) enviados fora do prazo e do período estabelecido no edital de convocação ou em desacordo com o disposto neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição;
 - e) que não pertencem ao candidato;
 - f) cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
 - g) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 17.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 17.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 17.13 Em hipótese alguma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 17.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 17.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.16 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 17.1.

17.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 17.17.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 17.17.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 17.17.3 Para comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceito também declaração acompanhada do histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação de apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 17.17.4 Para a comprovação do curso de preparação das carreiras especificadas na alínea “F” da tabela de títulos, realizadas exclusivamente pelas respectivas escolas superiores, será aceito certificado de conclusão ou declaração, na qual conste os dados pessoais do candidato e carga horária cursada.

17.18 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 17.18.1 A comprovação de experiência profissional a que se referem as alíneas “E”, “F” e “G” da tabela de títulos, será feita conforme algumas das seguintes opções:
- 17.18.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, registro do empregador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceita a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e
 - b) declaração do empregador onde constem a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma;
 - c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 17.18.3 Experiência profissional em emprego público:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de

contrato de trabalho. Será aceita a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) certidão ou declaração do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, onde constem a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida;

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

17.18.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, onde constem a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional) com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida.

b) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

17.18.5 Exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:

a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;

b) declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

17.18.6 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma. Será aceito documento eletrônico correspondente, passível de autenticação digital válida;

c) diploma do curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

17.19 DO LIVRO PUBLICADO

17.19.1 Do livro publicado, da alínea "I", da tabela de títulos, deverá ser comprovada conforme disposto a seguir:

a) enviar imagem original ou imagem de cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, e as páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

17.20 Quanto ao resultado da Prova de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas em cada uma das fases e provas previstas, além de não ter sido eliminado pelos critérios estabelecidos nos termos deste Edital.

18.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

18.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva, na prova oral e na prova de títulos.

18.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver a maior nota na prova discursiva;

d) obtiver maior nota na prova oral;

e) obtiver maior nota na prova de títulos;

f) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme art. 440 do Código de Processo Penal.

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

18.3.1 No caso de empate, os candidatos a que se refere a "f" do subitem 18.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

18.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 18.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei Federal nº 11.689/2008.

18.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

c) Lista de Pessoa Negra, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação.

18.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 19.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - d) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 19.1.5 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 19.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 19.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta ou a Folha da Versão Definitiva das Provas Discursivas;
 - 19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Resposta ou a Folha da Versão Definitiva das Provas Discursivas;
 - 19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 19.1.13 não permitir a coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - 19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva ou das Prova Discursiva, antes do tempo determinado nos subitens 11.20 ou 13.6.1;
 - 19.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
 - 19.1.19 não comparecimento na avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação, aos candidatos convocados.
- 19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCPE, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
 - 20.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
 - 20.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 20.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
 - 20.1.6 contra o resultado da Avaliação de Saúde Física e Mental;
 - 20.1.7 contra o resultado da Inscrição Definitiva;
 - 20.1.8 contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial;
 - 20.1.9 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
 - 20.1.10 contra o resultado da Prova Oral;
 - 20.1.11 contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 20.1.12 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico do Instituto AOCPE www.institutoaocpe.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpe.org.br.

- 20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 20.6 Os recursos contra o resultado de qualquer tipo de prova discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato sob pena de não serem analisados.
- 20.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 20.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 20.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 20.11 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 20.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 20.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 20.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 20.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 20.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 20.17 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.18 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.19 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, assim como no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência; e a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros.

22. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 22.1 O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- 22.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 22.3 Para o ato de nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados:
- cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente, com fundo branco;
 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS
 - cópias do RG e do CPF, da certidão de nascimento dos filhos, quando couber.
 - cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - documentos listados no item 3;
 - demais documentos que o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe julgar necessários, posteriormente informados.
- 22.4 O candidato, após convocação, deverá comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no local e na data estipulada em Edital próprio, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3.

23. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 23.1 Aplicam-se a este Edital, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 23.2 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, mediante editais e listagens.
- 23.2.1 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome Completo / Nome Social / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste concurso? / CEP / Nome da Rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Cargo / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos PCDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos Negros? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de Tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.
- 23.3 O Instituto AOC atua como controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a quem os dados são repassados e quem definirá a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 24.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC e, em caso de necessidade, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 24.7 O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 24.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 24.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- 24.9.1 O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 24.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 01/2023, ouvido o Instituto AOC.

- 24.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- 24.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR, ou, ainda, pelo endereço eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.
- 24.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2023

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe